

Regulamentação do plano de saúde para empresário individual

Versão: abril/2018

Relacionamos na tabela abaixo as categorias aceitas, todos os documentos necessários e o tempo mínimo para a contratação:

Categoria	Aceitação	Documentos necessários	Tempo mínimo
MEI (Microempreendedor Individual)	Sim	Documento que demonstre a regularidade cadastral do CNPJ junto à Receita Federal + certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI	6 (seis) meses
ME (Micro e Pequena Empresa)	Sim	Documento que demonstre a regularidade cadastral do CNPJ junto à Receita Federal + requerimento de empresário individual registrado na Junta Comercial da região.	6 (seis) meses
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Sim	Documento que demonstre a regularidade cadastral do CNPJ junto à Receita Federal + requerimento de empresário individual registrado na Junta Comercial da região.	6 (seis) meses
EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada)	Sim	Documentos previstos na normativa de vendas	Sem tempo mínimo
CEI (Cadastro Específico do INSS)	Não	–	–

Importante:

- Para o empresário individual, da categoria MEI, há a restrição quanto ao número de empregados. Nessa categoria, é permitida a contratação de apenas 1 (um) único funcionário, cujo salário não poderá ultrapassar um salário mínimo ou teto da categoria, conforme deliberação sindical;
- Para as categorias ME e EPP, não há restrição quanto ao número de funcionários que podem ser contratados;
- Para a categoria EIRELI, não houve alteração nas regras. Ou seja, não existe exigência de tempo mínimo de constituição, sendo necessário apresentar o cartão CNPJ e demais documentos obrigatórios na contratação;
- Não é permitida a contratação de coligadas de empresas com CNPJs que sejam de empresário individual (categorias MEI, ME e EPP), tanto para contratos PME quanto para contratos corporativos (a partir de 100 vidas);
- As regras de tempo mínimo (6 meses) e de coligação são válidas somente para as empresas das categorias ME e EPP, que tenham o requerimento do empresário individual. Quando essas empresas não estiverem enquadradas como empresário individual, elas deverão seguir todas as regras já existentes na operadora para contratação de planos empresariais.

Para manutenção do plano, o contratante deverá apresentar, anualmente, no mês de aniversário do contrato, o documento que demonstre a regularidade cadastral do seu CNPJ junto à Receita Federal.

Fique atento! Na verificação anual, se constatada a ausência de legitimidade do contratante, a operadora poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, apresentando as razões da rescisão.

Caso o empresário individual comprove a sua regularidade, no prazo mencionado, o contrato permanecerá em vigor. Caso contrário, o contrato será extinto, automaticamente, após 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação.